



TERMO DE REFERÊNCIA

Preâmbulo

Este Termo de referência é o documento elaborado a partir do Estudo Técnico Preliminar da Contratação, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da contratação em tela. Elaborado de acordo com o Art. 6º da Lei, inciso XXIII, alíneas “a” até “j”, concomitantemente com o Art. 40, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Unidades Requisitantes: Secretaria Municipal de Cultura

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de serviços especializados na promoção, planejamento, logística e execução de eventos para a Prefeitura Municipal de Granjeiro/CE.

2. JUSTIFICATIVA

Tem-se com a realização dos eventos o objetivo de fomentar a promoção da cultura da região, contribuindo com a integração entre os municípios inclusive daqueles que já não moram na cidade e que retornam em períodos para participação das comemorações. Proporcionando aos populares, estimular o desenvolvimento econômico, turístico e cultural do município, como forma de promover a geração de renda e melhoria da qualidade de vida; assegurar ambiente saudável e seguro para os participantes.

3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO na forma ELETRÔNICA, a modalidade de Pregão eletrônico, se dar pelo fato, da descrição do estudo técnico preliminar, que caracteriza essa aquisição como comum, de fornecimento contínuo, para registrar preços para aquisição de bens, cujo critério de julgamento será o maior desconto nos termos do inciso XLI, do art. 6º da Lei 14.133/21. Além disso é uma modalidade prevista. E ainda a modalidade pregão está previsto no art. 28 da lei supramencionada, conforme a seguir:

Art. 28. São modalidades de licitação:

- I - pregão;
- II - concorrência;
- III - concurso;
- IV - leilão;
- V - diálogo competitivo.

§ 1º Além das modalidades referidas no caput deste artigo, a Administração pode servir-se dos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 desta Lei.

§ 2º E vedada a criação de outras modalidades de licitação ou, ainda, a combinação daquelas referidas no caput deste artigo.

Essa modalidade estimula a sustentabilidade e a inovação nas contratações públicas pois permite que a administração incorpore critérios ambientais, sociais e tecnológicos nas especificações dos



bens e produtos, bem como nas condições de execução dos contratos. Isso contribui para o desenvolvimento econômico, social e ambiental do município, em contribui para o desenvolvimento econômico, social e ambiental do município em consonância com os princípios da Lei Federal 14.133/2021.

Portanto, a modalidade pregão eletrônico é a melhor escolha de modalidade para a aquisição de bens e produtos, previstos na Lei Federal 14.133/21, pois oferece vantagens como economia, eficiência, competitividade, transparência, celeridade, gestão, controle, sustentabilidade e inovação.

3.1. Será vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO**.

3.2. A presente contratação será por Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.462, de 2023, de acordo com o procedimento disposto neste Termo de Referência, conforme especificações a seguir:

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Cultura

3.3. O Sistema de Registro de Preços encontra-se amparado pela(s) hipótese(s) abaixo;

3.3.1. Há necessidade de contratações permanentes ou frequentes em razão das características do objeto.

3.3.2. Não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado em razão da natureza do objeto.

3.3.3. É conveniente a contratação de serviços remunerados por unidade de medida.

3.3.4. É conveniente para atendimento a mais de um órgão ou mais de uma entidade e/ou contratações

3.4. A vigência da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, prorrogável por igual período.

3.4.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

3.4.1.1. Apresentação de relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada.

3.4.1.2. Demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração.

3.4.1.3. Manifestação expressa do interesse da Contratada na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.

3.4.2. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços. No caso de prorrogação, o quantitativo da Ata de Registro de Preços será o remanescente.

3.4.3. Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente a data de sua assinatura e sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da lei nº 14.133/2021.

3.4.4. O termino do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

3.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e seus aditivos, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

b) Registro comercial e seus aditivos, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;



- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados em se tratando de empresas organizadas sob esta forma, devendo ser realizada a indicação da empresa líder, que será responsável por sua representação perante a Administração e apresentar declaração formal de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, devidamente assinado por todos os representantes legais das empresas que farão parte da composição;

- Qualificação Técnica:

- f.1) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;
- f.2) Nos casos de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser apresentado com firma devidamente reconhecida em cartório competente ou acompanhado de documento de identidade do signatário para confrontação da assinatura;
- f.3) Referente às quantidades e prazos exigidos no item anterior, serão estes considerados apenas para fins de parâmetro habilitatório, não devendo ser exigível que seja exatamente igual ao objeto licitado mas sim compatíveis, conforme disposto no Acórdão 1.942/2009, Plenário - TCU.
- f.4) Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado;
- f.5) **para o lote 01**, a licitante deverá apresentar prova de inscrição ou registro do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da localidade da sede da Proponente, que conste responsável técnico na área de **engenharia elétrica**, com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.
- f.6) **para o lote 02**, a licitante deverá apresentar prova de inscrição ou registro do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da localidade da sede da Proponente, que conste responsável técnico na área de **engenharia civil**, com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.
- f.7) Para comprovar que o profissional acima referido pertence ao quadro permanente da licitante, no caso de não ser sócio da mesma, deverá ser apresentada cópia da sua Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhada da cópia do Livro de Registro de Funcionários ou Contrato de Prestação de Serviços, com firmas das partes devidamente reconhecidas por cartório competente.

- Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- h) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- i) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- j) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- k) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- l) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- m) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;



n) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

- Qualificação Econômico-financeira:

o) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme Art. 69 parágrafo I, da Lei Federal 14.133/2021.

o.1) Caso a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos será exigido o balanço patrimonial do último exercício.

p) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

- Declarações:

q) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

r) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

s) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

t) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

4. DA DIVISÃO DE LOTES

4.1.1. Quanto à composição do lote, temos que os itens foram unificados em "LOTE" em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança dos produtos, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a aquisição dos produtos, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

4.1.2. No objeto em tela, caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a(s) Secretaria(s) solicitante(s) não conta(m) com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita, optamos pelo critério de julgamento "**Menor Preço por Lote**", contudo, havendo a divisão, como já mencionado, com base na semelhança dos produtos unificados em seus respectivos lotes, assim como a divisão em um maior número de lotes possíveis, o que assegura uma maior amplitude na concorrência e uma maior segurança e exatidão no fornecimento dos produtos, os quais, em virtude da sua similaridade e necessidade da Administração, com esta composição de lotes, serão fornecidos por um mesmo fornecedor, evitando-se, de tal forma, atrasos na entrega, entregas parciais com a ausência de alguns dos itens, e solução de continuidade nas funções primordiais desta Administração Pública, ocasionada pela não integralidade dos produtos imprescindíveis ao atendimento do Interesse Público, com relação aos itens componentes do respectivo lote.

4.1.3. No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de



escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração. Administração Pública

4.2. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DOS LOTES.

4.2.1. A(s) empresa(s) a ser (em) contratada(s), deverá (ão) fornecer os produtos/serviços conforme descrição na planilha abaixo:

Lote 01 – Estrutura 01

Item	Descrição	Unidade	Quant	Vr. Unitário	Vr. Total
1	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA DE 180 KVA: GRUPO GERADOR EM CONTAINER ACÚSTICO, SILENCIADO, PARTIDA MANUAL OU AUTOMÁTICA QUE FORNEÇA POTÊNCIA DE 180 KVA, TENSÃO 380/220 VOLTS, CICLAGEM EM 60 HZ 1800 RPM, EQUIPAMENTO COM MOTOR A DIESEL, TURBINADO, CABOS ELÉTRICOS E AC COM CHAVE DE LIGAÇÃO/REVERSÃO COMPATÍVEIS, HORÍMETRO, ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS, SEM REGULADOR DE VELOCIDADE ELETRÔNICO, INCLUINDO-SE SUA MANUTENÇÃO E ABASTECIDO.	Unidade	5	2.983,33	14.916,67
2	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA DE 260KVA, SILENCIADO ATÉ 85DB, INSTALADO SOBRE CAMINHÃO, COM REGULADOR DE TENSÃO E FREQUÊNCIA VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO, FREQUENCÍMETRO, COMANDADOS DISJUNTOR GERAL TRIPOLAR, NA TENSÃO DE 220 VOLTS, ABASTECIDO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO	unidade	4	3.750,00	15.000,00
3	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED TIPO P3, MEDINDO 03 METROS POR 02 METROS, COM NOTEBOOK, PROCESSADORA DE VÍDEO PARA APRESENTAÇÕES CULTURAIS, FIAÇÃO E CABEAMENTO PARA INSTALAÇÃO	unidade	4	4.550,00	18.200,00
4	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED TIPO P3, MEDINDO 06 METROS POR 03 METROS, COM NOTEBOOK, ROCESSADORA DE VÍDEO PARA APRESENTAÇÕES CULTURAIS, FIAÇÃO E CABEAMENTO PARA INSTALAÇÃO	unidade	2	5.526,67	11.053,33
5	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED TIPO P3, MEDINDO 08 METROS POR 03 METROS, COM NOTEBOOK, PROCESSADORA DE VÍDEO PARA APRESENTAÇÕES CULTURAIS, FIAÇÃO E CABEAMENTO PARA INSTALAÇÃO	unidade	2	7.233,33	14.466,67
6	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM ESPECIFICAÇÃO: 24VINTE E QUATRO BEANS 9 R, 30 PAR LEDS LPG 08 ATOMIC RGB LPG 06 COB LPG 04 MINI BRUT LPG 40 PLACAS DE LED P3 02 CORTINAS PRETAS PARA O PALCO 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA 01 MA COMANDO WING E COMANDO FADER 02 TELAS	unidade	2	12.166,67	24.333,33
7	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE: EQUIPAMENTO COM 16 PAR LEDS RGBWA, 10 MOVING BEAM, 06 TOMIC 3000, 04 MINI BRUT, 04 COB LED, 01 MÁQUINAS DE FUMAÇA, CONSOLE MA2 VERSÃO ATUALIZADA CABOS E CONECTORES DEVIDAMENTE MONTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	unidade	2	9.450,00	18.900,00
8	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE INCLUINDO MONTAGEM E	unidade	4	5.500,00	22.000,00



	DESMONTAGEM, CONTENDO: 04QUATRO BEANS, 06SEIS PAR LEDS CANHÕES ESTÁTICOS 06 SEIS CANHÕES/REFLETORES LUZ BRANCA 01UM PROCESSADORA LED OBS: LOCADOR DEVERÁ DISPONIBILIZAR ATERRAMENTOS E EXTINTORES CONTRA INCÊNDIOS CONFORME DETERMINAÇÕES LEGAIS				
9	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA ATENDER QUALQUER ATRAÇÃO NACIONAL:01 CONSOLE DIGITAL 48 CANAIS PM5D RH PARA ATENDER O PALCO, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ MULTICABOS 56 VIAS COM MAIS 08 VIAS PARA CANAIS AUXILIARES, COM SPLITER, DE 50 METROS OU MAIS 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO, COM 2 ENTRADAS E 8 SAÍDAS COM MULTICABOS EXCLUSIVO, QUE ATENDA A TODA NECESSIDADE DO EQUIPAMENTO24 CAIXAS DE SUB WOOFER COM 02 FALANTES DE 18", 1600 W RMS 24 CAIXAS ACÚSTICAS TIPO LINE ARRAY COM SISTEMA FLY DE 02 OU 03 VIAS OU EQUIVALENTE, QUE PRODUZA NO MÍNIMO 110 DBA A 25 METROS DO PALCO AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA CABEAÇÃO DE ACCOM 50 METROS MÍNIMO 01 APARELHO DE CD OU DVD QUE REPRODUZA MP3 02 EQUALIZADORES ANALÓGICOS DE 31 BANDAS PARA O SISTEMA DE PA , 01 INTERCOMUNICADOR ENTRE AS MESAS DE PA E DE MONITOR FIOS E CABOS PARA A LIGAÇÃO DO SISTEMA, 10 MONITOR CM 400, UM CONSOLE DIGITAL DE 48 CANAIS MIX HACK PARA PA COM 32 AUXILIARES, 01 PROCESSADOR DE SISTEMA ESTÉREO, COM 2 ENTRADAS E 8 SAÍDAS PARA O SIDE FILL 01 SIDE FILLS, CADA UM COM, 01 SIDE KF 3 VIAS COM 02 SUBWOOFER COM 02 FALANTES DE 18",02 CAIXAS DE 2 OU 3 VIAS GRAVES, MÉDIOS GRAVES E MEDIAS ALTAS AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA OBS: LOCADOR DEVERÁ DISPONIBILIZAR ATERRAMENTOS E EXTINTORES CONTRA INCÊNDIOS CONFORME DETERMINAÇÕES LEGAIS	unidade	2	15.633,33	31.266,67
10	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE COM EQUIPAMENTOS DE PALCO – DISCRIÇÃO: SOM DIGITAL FLY 01 MESA DE SOM DIGITAL DE 48 CANAIS, 01 PROCESSADOR DIGITAL, 01 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO, 01 POWER SUPPLY PL 08, 16 CAIXAS TIPO LINE ARRAY COM GUIA DE ONDAS DE NO MÍNIMO 02 VIAS MÉDIO E AGUDO 16 CAIXAS DE SUBGRAVES MODELO SB 850 04 AMPLIFICADORES PARA GRAVE COM NO MÍNIMO 8000WATTS RMS CADA 04 AMPLIFICADORES PARA MÉDIO GRAVE COM NO MÍNIMO 5000 WATTS RMS CADA 04 AMPLIFICADOREDS PARA AGUDOS DE NO MÍNIMO 3000 WATTS RMS CADA 01 HOUSE MIX RIDE DE MONITOR 01 MESA DE SOM DIGITAL DE 32 CANAIS LS 9 01 PROCESSADOR DIGITAL 12 MONITORES TIPO SPOID 04 AMPLIFICADORES DE 3000 WATTS RMS EM CADA PARA OS MONITORES 02 AMPLIFICADORES DE FONE, 08 CANAIS CADA 01 AMPLIFICADORES PARA INSTRUMENTOS BAIXO, GUITARRA AMPLIFICADORES DE 5000, 3000 E 1000 PARA GRAVE, MÉDIO E AGUDO 04 CAIXAS DE SUBGRAVES SB 850 PARA SIDE 01 MONITOR PARA	unidade	4	12.600,00	25.200,00



	BATERIA COM NO MÍNIMO 02 ALTO FALANTES DE 18" COM 800 WATTS 06 MICROFONES CONDENSADORES 30 MICROFONES SENDO 10 PARA VOZ E 20 PARA INSTRUMENTOS 03 MICROFONES SEM FIO 30 PEDESTAIS PARA MICROFONES 10 GARRAS DE MICROFONES 22 DIRECT CABOS OBS: LOCADOR DEVERÁ DISPONIBILIZAR ATERRAMENTOS E EXTINTORES CONTRA INCÊNDIOS CONFORME DETERMINAÇÕES LEGAIS				
11	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE - 01 MESA DE SOM DIGITAL DE MÍNIMO 16 CANAIS DE ENTRADA, 08 CANAIS DE SAÍDA. 04 CAIXAS DE SUBGRAVES DUPLOS 1600 w RMS CAIXAS ORIGINAIS NÃO SERÃO ACEITAS CÓPIAS. 04 CAIXAS LINE ARRAY UTOAMPLIFICADAS DE NO MÍNIMO 600 w RMS COM AMPLIFICAÇÃO CLASSE D. CAIXAS ORIGINAIS NÃO SERÃO ACEITAS CÓPIAS. 02 AMPLIFICADORES CLASSE D 4500 w RMS. 01 CDJ 400. 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 04 ENTRADAS E 08 SAÍDAS 24BIT X 96KHZ. 01 FILTROS DE AC COM 08 SAÍDAS. 01 TRANSFORMADORES ISOLADORES BALANCEADOS 02 CANAIS ENTRADA 600 OHMS E SAI DA 300 OHMS. 01 MAIN POWER DIGITAL, 32A COM SAÍDAS 220 v E 110 v. 01 CABO DE AC 4X16MM E 50M. 01 CABO DE ATERRAMENTO 1X16MM NA COR VERDE. 02 VARAS DE 01 POLEGADAS PARA ATERRAMENTO. 04 MONITORES DE 800 w RMS COM CURVA DE RESPOSTA FLAT CAIXAS ORIGINAIS. 01 CAIXA DE GUITARRA A VÁLVULA 100 w RMS. 01 SISTEMA DE CONTRA BAIXO 400 w RMS. 01 MICROFONE SEM FIO UHF DIGITAL COM SELEÇÃO DE CANAIS. 01 KIT DEMICROFONES DE QUALIDADE COMPROVADA PARA BATERIA 08 UNIDADES. 10 MICROFONES DE QUALIDADE COMPROVADA PARA USO GERAL. 08 DIRECT BOX PASSIVOS. 10 PEDESTAIS. • SISTEMA DEVE ATENDER TODAS AS ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICIDADES EM QUANTIDADES SUFICIENTES E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS QUE ATENDAM RIDER TÉCNICO DE ATRAÇÕES MÚSICAIS DE MÉDIO PORTE • ACOMPANHADO E OPERADO POR 02 TÉCNICOS CAPACITADOS	unidade	4	5.500,00	22.000,00
Total					217.336,67

Lote 02 – Estrutura 02

Item	Descrição	Unidade	Quant	Vr. Unitário	Vr. Total
1	LOCAÇÃO DE ÁREA DE TRABALHO 01 UMA ÁREA DE TRABALHO MEDINDO 04X08 METROS EM ESTRUTURA Q50	unidade	3	4.366,67	13.100,00
2	LOCAÇÃO DE CAMARINS PROFISSIONAIS, MONTADO EM ALUMINIO E OCTANORM, COM 4M DE FRENTE POR 4M DE FUNDOS COBERTO COM TOLDO DE 5M DE FRENTE POR 5M DE FUNDO, MONTADO EM ESTRUTURA TUBULAR, COBERTO EM LONA TIPO NIGHTDAY. PISO REVESTIDO EM CARPETE, CLIMATIZADO E MOBILIADO COM BANHEIRO.	unidade	5	3.133,33	15.666,67
3	LOCAÇÃO DE DISCIPLINADORES COM MONTAGEM E DESMONTAGEM EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA TIPO CANO OU METALON, COM NO MÍNIMO 2,00M DE CUMPRIMENTO POR 1,40M DE ALTURA	unidade	500	61,00	30.500,00
4	LOCAÇÃO DE FECHAMENTOS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM FABRICADOS EM ESTRUTURA METÁLICA COM AS SEGUINTE DIMENSÕES 3,00M	unidade	300	65,67	19.700,00



	POR 2M				
5	LOCAÇÃO DE GRID DE GRANDE PORTE MEDINDO 12X08 METROS 102M EM ALUMÍNIO Q50, 40M DE ALUMINIO Q30, 6 SLIVE, 6 PAUS DE CARGA, 6 BASES E 6 TALHAS DE ELEVAÇÃO DE UMA TONELADA	unidade	2	7.633,33	15.266,67
6	LOCAÇÃO DE GRID DE MÉDIO PORTE 9 m DE FRENTE POR 6M DE FUNDO 90M EM ALUMÍNIO Q30, 4 SLIVE, 4 PAUS DE CARGA, 4 BASES E 4 TALHAS DE ELEVAÇÃO DE UMA TONELADA.	unidade	2	6.250,00	12.500,00
7	LOCAÇÃO DE GRID PEQUENO PORTE 06 m DE FRENTE POR 04M DE FUNDO 60M EM ALUMÍNIO Q30, 4 SLIVE, 4 PAUS DE CARGA, 4 BASES E 4 TALHAS DE ELEVAÇÃO DE UMA TONELADA.	unidade	4	4.150,00	16.600,00
8	LOCAÇÃO DE GRID Q30 PARA PORTAIS DE ENTRADA, TESTEIRAS DE PALCO E ESTRUTURA PARA PA E PAINEL DE LED COM MONTAGEM E DESMONTAGEM	unidade	300	77,67	23.300,00
9	LOCAÇÃO DE HOUSE MIX MEDINDO 04X04M 40 m DE ALUMINIO Q30, 04 CUBOS, 04 SAPATAS, 32M DE GRADE PARA FECHAMENTO, COMBERTO EM TOLDO 05X05 METROS, COM PISO DE 30 cm DE ALTURA DO SOLO	unidade	3	2.116,67	6.350,00
10	LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE MEDINDO 14X10 METROS EM ESTRUTURA Q50, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO, COM 2 METRO DE PÉ DIREITO E 12 METROS DE ALTURA, COM COBERTURA LONA NIGHT DAY ANTI CHAMAS, PISO EM TUBO GALVANIZADO COM COMPENSADO DE 20 MM NA COR PRETA ENCARPETADO, TODO FEITO ATERRAMENTO CONFORME EXIGÊNCIA DOS BOMBEIROS ACOMPANHADO COM 4 EXTINTORES, ESCADA DE ACESSO NA LATERAL	unidade	2	13.233,33	26.466,67
11	LOCAÇÃO DE PALCO DE MÉDIO PORTE MEDINDO 12X08 METROS EM ESTRUTURA Q50, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 1,50M. E NO MÁXIMO ATÉ 2,00 M E 12 METROS DE ALTURA, COM COBERTURA LONA NIGHT DAY ANTI CHAMAS, PISO EM TUBO GALVANIZADO COM COMPENSADO DE 20 MM NA COR PRETA ENCARPETADO, TODO FEITO ATERRAMENTO CONFORME EXIGÊNCIA DOS BOMBEIROS ACOMPANHADO COM 4 EXTINTORES, ESCADA DE ACESSO NA LATERAL DO PALCO, COM FECHAMENTO NAS LATERAIS DO PALCO	unidade	2	10.000,00	20.000,00
12	LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE - 08MX06M COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO, COM COBERTURA LONA NIGHT DAY ANTI CHAMAS, PISO EM TUBO GALVANIZADO COM COMPENSADO DE 20 MM NA COR PRETA ENCARPETADO, TODO FEITO ATERRAMENTO CONFORME EXIGÊNCIA DOS BOMBEIROS ACOMPANHADO COM 2 EXTINTORES, ESCADA DE ACESSO NA LATERAL DO PALCO, COM FECHAMENTO NAS LATERAIS DO PALCO.	unidade	4	6.433,33	25.733,33
13	LOCAÇÃO DE PRATICÁVEIS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM MEDINDO 1 METRO X 2 METROS CADA	unidade	200	206,67	41.333,33
Total					297.016,67

Lote 03 – Banheiros Químicos

Item	Descrição	Unidade	Quant	Vr. Unitário	Vr. Total
1	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA: LOCAÇÃO DE	unidade	20	475,00	9.500,00



	BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS, PORTÁTEIS, PARA DEFICIENTES FÍSICOS USUÁRIOS DE CADEIRAS DE RODAS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLUCIDA, DIMENSÕES PADRÕES, QUE PERMITAM A MOVIMENTAÇÃO DA CADEIRA DE RODAS DO USUÁRIO NO INTERIOR DO BANHEIRO, COMPOSTO DE TODAS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS.				
2	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS, PORTÁTIL, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLUCIDA DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,16M DE FRENTE X 1,22M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DESEJO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DE PÚBLICO EM GERAL	unidade	80	288,33	23.066,67
Total					32.566,67

Lote 4 – Decoração/Ornamentação

Item	Descrição	Unidade	Quant	Vr. Unitário	Vr. Total
1	SERVIÇO DE DECORAÇÃO/ORNAMENTAÇÃO DE GRANDE PORTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE EVENTOS DO MUNICÍPIO SÃO JOÃO. Instalação, manutenção e desmontagem de teto (listas ou leque), confeccionado com bandeirolas multicoloridas, confeccionada em plástico mica 08, cores diversas em blocos de cores (exemplo: 10 fileiras de uma cor, dez fileiras de outra cor), medindo 30x20cm, fixadas em fio náilon de 04 mm, ou plástico compactado com espaçamento de 30 cm. Com corda de seda de 06 a 10 mm, nos locais determinados e informados pela administração. Decoração e Criatividade do Profissional. (Área 2.000 m²) Instalação, manutenção e desmontagem de Balões Decorado luminoso, confeccionado em madeira agreste medindo (1,50 de altura x 0,80 de largura), com forro de tecido em poliéster estampado e malha lisa, com iluminação em bocal de louça e lâmpada halógena de 100w e 220 volts em cabo de 1,5 de rabicho para a instalação, sustentação de 1,5m de corda de seda com 10 mm. (50 unidades)	unidade	1	21.166,67	21.166,67
2	SERVIÇO DE DECORAÇÃO/ORNAMENTAÇÃO DE GRANDE PORTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE EVENTOS DO MUNICÍPIO NATALINA Decoração e manutenção em peças natalinas, bem como montagem de peças natalinas nas mediações do segundo arco da entrada, praça da delegacia da polícia militar, Praça da Matriz e Monumento de Nossa Senhora da Conceição na orla do açude junco no município de Granjeiro.	unidade	1	25.000,00	25.000,00
3	SERVIÇO DE DECORAÇÃO/ORNAMENTAÇÃO DE MÉDIO PORTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE EVENTOS DO MUNICÍPIO	unidade	2	13.566,67	27.133,33
4	SERVIÇO DE DECORAÇÃO/ORNAMENTAÇÃO DE PEQUENO PORTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE EVENTOS DO MUNICÍPIO	unidade	4	8.600,00	34.400,00
5	LOCAÇÃO DE FIGURINO SÃO JOÃO (MASCULINO E FEMININO)	unidade	100	460,00	46.000,00
Total					153.700,00

Lote 5 – Atrações Artísticas

Item	Descrição	Unidade	Quant	Vr. Unitário	Vr. Total
1	CONTRATAÇÃO DE BANDA/GRUPO ARTISTICO	unidade	2	16.233,33	32.466,67



	REGIONAL PARA APRESENTAÇÕES DE NO MINIMO 2H				
2	CONTRATAÇÃO DE BANDA/GRUPO ARTISTICO LOCAL PARA APRESENTAÇÕES DE NO MINIMO 2H	unidade	6	3.333,33	20.000,00
Total					52.466,67

Lote 6 – Serviço de Segurança

Item	Descrição	Unidade	Quant	Vr. Unitário	Vr. Total
1	REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA UNIFORMIZADA E DESARMADA, COM EXPERIÊNCIA EM EVENTOS	unidade	80,00	225,00	18.000,00
Total					18.000,00

5. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura por **12 (doze) meses**, prorrogável nos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. ORIGEM DOS RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária do município, de acordo com dotações constantes no quadro abaixo:

Órgão	Unid. Orça.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10	01	13.392.0301.2.047.000	3.3.90.39.00

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias a contar da data de recebimento da nota de empenho, da ordem de serviço ou de outro instrumento hábil.

7.1.1.1. Caso não seja possível iniciar a execução dos serviços na data assinada, a Contratada deverá comunicar o Contratante das razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.1.1.2. Como condição de prestação de serviço, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Contratada deverá manter atualizado cadastro de fornecedores do município de Granjeiro.

7.1.1.3. A Contratada deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do objeto solicitado, sob pena de aplicação das sanções prevista no Termo de Referência.

7.1.2. Os serviços objetos do presente Edital deverão ser fornecidas pela(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação, mediante prévia autorização da Contratante.

7.1.3. A proponente deverá apresentar Nota Fiscal/faturadas produtos correspondentes às quantias solicitadas, que estará submetida à aprovação do servidor encarregado do recebimento e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Pregão.

7.1.4. A contratada receberá a requisição podendo ser presencial e/ou por e-mail com a indicação dos itens com a codificação e descrição, o valor unitário após a aplicação do desconto;

7.1.5. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados etc.

8. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



- 8.2.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.3.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.4.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade/poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

- 8.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos na forma do caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.6.** O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle do contrato.
- 8.7.** A verificação da adequação do fornecimento será realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 8.8.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ I o e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.9.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.
- 8.10.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 8.11.** A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a entrega de produto com marca em diferente com a que foi contratada, mantida a qualidade exigida, e poderá ser aceita ou não pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do fornecedor.
- 8.12.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade dos produtos, mesmo em atendimento a relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, serão aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

- 8.13.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão feita pelos servidores:
- a) Secretaria Municipal de Cultura
Fiscal: RAIMUNDO NONATO BARBOSA - PORTARIA DE DESIGNAÇÃO 001/2024-SMC
- 8.14.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 8.15.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)



- 8.16.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 8.17.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 8.18.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 8.19.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

- 8.20.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 8.21.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

GESTOR DO CONTRATO

- 8.22.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 8.23.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 8.24.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 8.25.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 8.26.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 8.27.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 8.28.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 9.4. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos serviços, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada quando for o caso.
- 9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 9.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;
 - 9.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 9.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos fornecimentos objeto do contrato;
- 9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade do fornecimento, após seu recebimento;
- 9.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 9.10. Arquivar, entre outros documentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 9.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais.
- 9.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o fornecimento for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar o contrato conforme especificações do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Ato Convocatório e sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os serviços com a qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos para a execução dos serviços, em conformidade com as normas e determinações em vigor;



10.5. A empresa contratada deverá ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal, os seguintes documentos:

10.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

10.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

10.5.3. Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

10.5.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

10.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique antes da execução dos serviços.

10.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos a execução dos serviços.

10.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer fornecimento que não esteja sendo realizado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à fornecimento dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.11. Promover a organização técnica e administrativa do fornecimento, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

10.12. Conduzir o fornecimento com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

10.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos do fornecimento que fujam às especificações do termo de referência.

10.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

10.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

10.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.20. Prestar o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os serviços em quantidade, qualidade e tecnologia exigidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.21. Disponibilizar para o fornecimento dos serviços, empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;



10.22. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

10.23. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10.24. Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É vedada a subcontratação do objeto do contato.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos neste Termo de Referência; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

13.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

13.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 01 (hum) dias útil.

13.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



DA LIQUIDAÇÃO

13.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

13.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.11.1. o prazo de validade;

13.11.2. a data da emissão;

13.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

13.11.4. o período respectivo de execução do contrato;

13.11.5. o valor a pagar; e

13.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

13.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.14. A Administração deverá realizar consulta para:

13.14.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

13.14.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.15. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto a inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias a rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao setor.

DO PRAZO DE PAGAMENTO

13.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

DA FORMA DE PAGAMENTO



13.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços do contrato poderão possuir reajustes após transcorrido 01 (um) ano da contratação, a contar da data de assinatura do termo contratual.

14.2. Como parâmetro para o reajuste será utilizado o percentual acumulado do índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), do ano anterior ao exercício financeiro vigente.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o contratado que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o processo ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Administração durante o procedimento;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
- e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

15.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o trâmite;

15.1.5. Fraudar o processo;

15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;

15.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo;

15.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;



15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos concorrentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. Advertência;

15.2.2. Multa;

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora do procedimento, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. A extinção do contrato que se originar do Termo de Referência poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados no Art. 137 da Lei Federal n. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021;

b) Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nas hipóteses elencadas no inciso III do Art. 106 da Lei Federal n. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, combinado com os parágrafos 1º e 2º do mesmo artigo.

c) Pela sua inexecução total ou parcial do contrato, com a aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência e legislação pertinente;

d) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, deste que haja conveniência para a administração;

e) Em caso de extinção do contrato e comprovada a inexistência de culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

f) Todos os casos serão precedidos de motivação do ato, com a garantia do contraditório e da ampla defesa.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n° 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

18. DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES

18.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

18.2. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

19. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

19.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no art. 125 da Lei Federal n. 14.133/2021.



19.2. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, conforme disposto no art. Art. 134 da Lei Federal n. 14.133/2021.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A contratação relativa ao presente Termo de Referência aplicam-se ainda as seguintes disposições:

20.1.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa;

20.1.2. As partes ficam vinculadas aos termos deste Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar e do Ato convocatório, seus eventuais anexos e à proposta da CONTRATADA;

20.1.3. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Granjeiro/CE, 23 de Abril de 2024.

Cícero Rodrigues dos Santos
Ordenador de Despesas
Secretário Municipal de Cultura